



PORTARIA Nº 129/2024-L
De 1º/08/2024

Aplica a penalidade de multa à empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. em decorrência do Processo Administrativo nº 19/2024 e dá outras providências.

Considerando que a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. foi contratada através de Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 (Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023), cujo objeto era a aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

Considerando que em março do corrente ano foi instaurado o Processo Administrativo nº 19/2024, cujo objeto cingia-se na apuração do eventual descumprimento do Contrato Administrativo nº 01/2024 por parte da sociedade empresária Nutricionale;

Considerando que após o pleno exercício do contraditório, corolário do devido processo legal, a Comissão Especial entendeu, através de Relatório Final apresentado no íterim do Ofício Câmara nº 120/2024, pela aplicação de penalidades;

Considerando que a penalidade deve atender ao critério da adequação entre meios e fins, que veda a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Aplicar a multa prescrita na Cláusula 9.3.2 do Contrato Administrativo nº 01/2024, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente aos meses em que foram cometidas as infrações.

Parágrafo único. A penalidade constante do *caput* será executada através do desconto sobre a primeira Nota Fiscal posterior à comunicação oficial à Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. de que lhe foi imposta tal sanção, encaminhando-se o valor da receita derivada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

desta multa ao Poder Executivo, nos termos do que reza a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Rescindir a partir de 31/12/2024 o Contrato Administrativo nº 01/2024, resultado do Pregão Presencial nº 08, de 24/11/2023 – Processo Licitatório nº 25, de 27/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São Roque,
1 de agosto de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador 1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
Vereador 2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador 1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
Vereador 2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

KELLY TASHIRO
Diretora Geral